

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, MODELO SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) – SUV, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

1.2. As especificações **mínimas** do objeto:

1.2.1. Mecânica

Motorização	1.5
Combustível	Álcool Gasolina
Potência (cv)	114 114
Torque (kgf.m)	15,5 15,5
Câmbio	CVT
Tração	dianteira
Direção	elétrica
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.
Freios	ABS

1.2.2. Dimensões

Altura (mm)	1.585
Largura (mm)	1.755
Comprimento (mm)	4.290
Tanque (L)	41
Entre-eixos (mm)	2.620
Porta-Malas (L)	430
Ocupantes	5

1.2.3. Segurança

airbag motorista

alarme

freios ABS

airbag passageiro

distribuição eletrônica de frenagem

1.2.4. Conforto

ar-condicionado

travas elétricas

piloto automático

volante com regulagem de altura

1.2.5. Som

entrada USB

rádio FM/AM

Kit Multimídia

1.2.6. Básicos de série

vidros elétricos dianteiros

desemb. traseiro

vidros elétricos traseiros

computador de bordo

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da aquisição

A aquisição de um Unidade Móvel para Transporte de Equipes (veículo) visa dar suporte às equipes que trabalham na atenção primária à saúde, conforme as orientações e recomendações do Ministério da Saúde em relação a APS, focando no acesso e qualidade dos atendimentos nas Unidade Básica de Saúde (UBS), visando uma melhor mobilidade das equipes de estratégias contribuindo em um processo permanente e progressivo de ampliação do



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

acesso e de qualificação das práticas de gestão, cuidado e participação na atenção primária, fato que justifica a aquisição de equipamentos para melhoria dos serviços na atenção primária a saúde.

Logo, pela necessidade de uma maior mobilidade para as equipes da atenção básica que atendem na zona urbana e rural, torna-se indispensável a aquisição de veículo de passeio 05 (cinco) lugares, modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para atender a secretaria de saúde do Município de Ulianópolis

2.2. Modelo, quantidade e especificações

Um veículo modelo SUV é o que melhor atende as equipes, pois a sua atuação é feita tanto na zona urbana quanto na zona rural, o que impõe um veículo com estrutura mais robusta e com uma maior altura sobre o solo, conforme será detalhado neste Termo de Referência.

2.3. Alteração da Proposta de Aquisição

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1200-02 (anexo único), e, a alteração da caracterização física do veículo é justificada pelo imperioso atendimento ao interesse público de adequação e preservação do patrimônio público, na segurança de viagem que um veículo SUV proporciona nos diferentes tipos de solo, e principalmente na efetividade e eficácia do serviço realizado pelas equipes; que é proporcional a um veículo fabricado para um objetivo (rodar em solo urbano e rural) e com capacidade de proporcionar conforto e atingir os pilares da ergonômica.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.3. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.2. Documento comprobatório de que o veículo está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção.

4.1.3. Documento de Certificação do Fabricante (ou equivalente) de que o veículo tem assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica, em um raio máximo de 400 (quatrocentos) km do Município de Ulianópolis.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a)** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: **despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

6.2. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

6.2.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

6.2.2. A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

7.3. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.4. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

12.3. Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. Entregar os veículos novos, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta vencedora

13.3. Entregar o veículo novo, zero quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

13.4. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

13.5. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

13.7. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

15. DAS SANSÕES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Fundo Municipal de Saúde

10 122 0804 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

Ulianópolis/PA, 16 de janeiro de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021